



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei nº 50/2024.

Rio Branco, 13 de março de 2025

Vereador AIACHE

Presidente da CCIRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 02/2025/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Lei Ordinária nº 50/2024.

Autoria: Vereador Samir Bestene

Relatoria: Vereador Aiache

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 50/2024, que **“Declara de Utilidade Pública o Bangu Esporte Clube”**.

Extraí-se que a intenção do legislador é reconhecer a importância da instituição e possibilitar a ampliação de sua atuação.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, estatuto, ata de alteração estatutária, comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão negativa de débitos (municipal), Relatório de Atividades, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 50/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franquias aos Municípios por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (art. 30, I, da CF e o art. 22, I, da CE).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão não se enquadra nos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo ser veiculado por lei ordinária (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).

A Lei municipal n. 2.005/2013 regula a declaração de sociedades civis, religiosas, associações, sindicatos e fundações constituídas no Município de Rio Branco como de utilidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Cotejando os autos, constata-se que a entidade preenche os requisitos legais e está apta para a declaração de utilidade pública, conforme segue:

I – a entidade foi constituída em 3 de outubro de 2022.

II – os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto (fl. 47);

III – de acordo com o estatuto, a entidade promove educação, assistência social e cultura, inclusive atividades artísticas, filantrópicas e de pesquisa científica fl. 48);

IV – a entidade promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 50/2024.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 13 de março de 2025.

Vereador AIACHE
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 50/2024, foi aprovado na Comissão de
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 20 de março de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o
Projeto de Lei Nº 50/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 20 de março de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa